



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 2.184/12, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.305/10, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSTANTE DAVI BIANCHI, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cotiporã, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é parte integrante da presente Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. É responsabilidade do Município de Cotiporã a total implantação, aprimoramento e cumprimento das diretrizes, programas e ações do plano, de acordo com as regulamentações gerais dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Constante David Bianchi
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique -se
Data Supra

José Raimundo Speranza
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07/12/2012
a 22/12/2012